CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 16ª SESSÃO DA II REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO 6º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2016.

Às dez horas e cinqüenta e nove minutos do dia treze do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P, Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a **Décima Sexta Sessão** da II Reunião Plenária Extraordinária de 2016 do 6º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os **Conselheiros Efetivos:** Conselheira TR. Valdelice Teodoro – Presidente; Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva – Secretário, Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza – Tesoureiro; TNR. Valtenis Aguiar Melo, TR. Júlio César dos Santos, TR. Oldemir Lopes Félix, TR. José Paixão de Novaes, e os **Conselheiros Suplentes**: TR. Alceu Gaulke, e o TR. Salomão de Sousa Melo com direito a voz e a voto na forma regimental, em substituições aos Conselheiros TR. Antônio Ubirajara Velho Gomes Jardim e TR. Fontaine de Araújo Silva, respectivamente, na forma regimental **DA PAUTA: POR REQUERIMENTO DE DOIS TERÇOS DO 6º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONTER EM CONFORMIDADE A NORMA REGIMENTAL, foi solicitada a criação de sessão especial, para apresentar o PROCESSO RECURSO CONTER Nº. 13/2016, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO CRTR 13ª REGIÃO, TENDO COMO INTERESSADA A CLÍNICA IMAGEM ORAL LTDA. Conselheiro Relator TR. Haroldo Felix da Silva.** Dando continuidade a Diretora Presidente apresenta o objeto da pauta, passando a palavra ao relator, para leitura de seu parecer constante dos autos em epígrafe, o qual se manifestou como segue: *"(...)Diante todo o exposto, por não cumprir os requisitos para admissibilidade, diante da interposição do recurso de modo intempestivo, VOTO pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso protocolado, devendo os autos retornarem ao Regional. É o voto, salvo melhor juízos dos nobres Conselheiros deste Egrégio Plenário."* Após discussão, posto em votação decidiu-se por 08 (oito) votos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto, nos moldes do Parecer do relator. Nada mais a tratar às onze horas e oito minutos, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Diretor Secretário Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva, pela Diretora Presidente, TR. Valdelice Teodoro, pelo Diretor Tesoureiro Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza e por todos os Conselheiros participantes do Plenário. Brasília, DF, 13 de agosto de 2016.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TR. VALDELICE TEODORO **TR. HAROLDO FELIX DA SILVA**

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

TNR. ABELARDO RAIMUNDO DE SOUZA

TR. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

TR. JOSÉ PAIXÃO DE NOVAES

TNR. VALTENIS AGUIAR MELO

TR. OLDEMIR LOPES FÉLIX

TR. SALOMÃO DE SOUSA MELO

TR. ALCEU GAULKE

SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374.
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br